



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02378/2020

**Tipo de Processo:** Eleições: Eleições de Diretores da Mútua

**Assunto:** Recurso de requerimento de registro de candidatura - Hermes Souza Gondim Silva

**Interessado:** Hermes Souza Gondim Silva

### DELIBERAÇÃO CEF Nº 52/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 3 de junho de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela [Decisão Plenária nº PL-1880/2019](#);

Considerando que compete à CEF “julgar recursos contra decisões da CER”, nos termos do art. 19, III, do [Regulamento Eleitoral](#);

Considerando os artigos 34 e 35, do [Regulamento Eleitoral](#), que tratam da interposição de recursos junto às Comissões Eleitorais Regionais para julgamento pela Comissão Eleitoral Federal;

Considerando o disposto no [Regulamento Eleitoral](#) quanto à candidatura (artigos 23, 24 e 25), às condições de elegibilidade (artigo 26) e às hipóteses de inelegibilidade (artigo 27), aplicáveis a todos os candidatos;

Considerando o disposto nos artigos 28, 29 e 30, do [Regulamento Eleitoral](#), que dispõem sobre o requerimento de registro de candidatura e os documentos obrigatórios que devem acompanhá-lo;

Considerando a [Resolução nº 1.117, de 2019](#), que "aprova o regulamento eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo";

Considerando que, nos termos da [Resolução nº 1.117, de 2019](#), "são condições de elegibilidade para concorrer à Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea ser sócio contribuinte inscrito há três anos, no mínimo, contados da convocação da eleição e estar em dia com as obrigações perante a Mútua" (art. 26) e "aplicam-se às eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todas as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais" (art. 27);

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado por Hermes Souza Gondim Silva para o cargo de Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-

MA (Mútua Maranhão);

Considerando a Deliberação nº 08/2020 - CER/MA, que indeferiu o registro de candidatura em análise, por ausência de condição de elegibilidade, em função de não estar registrado perante a Mútua;

Considerando o recurso interposto pelo próprio interessado, alegando, em síntese, que sua inscrição na Mútua remonta a 30/09/2016, portanto, a carência exigida para três anos encontraria-se preenchida, fato que seria comprovado pela documentação apresentada, e ainda, que nunca perdeu a sua qualidade de associado da Mútua, que o teria mantido associado, renovando sempre sua condição, o qual encontra-se agora adimplente com suas obrigações, e também, que mesmo sendo recente esse novo registro, o interregno legal de três anos foi atendido;

Considerando as contrarrazões apresentadas por José Raimundo Araújo Monteiro, alegando, em síntese, que a situação do interessado perante a Mútua era como "desligado", e que sua nova inscrição ainda não foi efetivada por inadimplência, e ainda assim não cumpriria o prazo mínimo de 3 anos;

Considerando que tanto o recurso quanto as contrarrazões foram apresentados tempestivamente e por parte legítimas, portanto, merecem ser conhecidos;

Considerando, no mérito, que restou comprovado nos autos, por informação da própria Mútua Maranhão, que o candidato interessado se encontrava com sua inscrição nº 00115095 como "desligado" e a inscrição nº 00176523 como "não confirmado" por pendência de pagamento, e a inscrição nº 00176523 encontra-se como "Homologado – Não" e "contribuinte – não confirmado", consoante ficha de condição financeira analítica de associado;

Considerando, portanto, que o candidato interessado não se encontra sequer na qualidade de sócio contribuinte da Mútua, sendo esta a principal condição de elegibilidade para concorrer à Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea, conforme o disposto no art. 26, da [Resolução nº 1.117, de 2019](#);

Considerando, por conseguinte, que a Deliberação nº 08/2020 - CER/MA, deve ser mantida, nos termos da fundamentação da presente decisão;

Considerando que o interessado apresentou tempestivamente o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MA (Mútua Maranhão), com a documentação completa, e não incide em nenhuma hipótese de inelegibilidade, mas não preenche todas as condições de elegibilidade;

Considerando o disposto no art. 19, IV, do [Regulamento Eleitoral](#), pelo qual compete à CEF "atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral";

#### **DELIBEROU:**

CONHECER DO RECURSO interposto pelo interessado contra a Deliberação nº 08/2020 - CER/MA que indeferiu o seu registro de candidatura, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo o julgamento do registro de candidatura realizado pela CER-MA, no sentido de **MANTER O INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE HERMES SOUZA GONDIM SILVA** para concorrer ao cargo de Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MA (Mútua Maranhão) nas Eleições Gerais 2020 do Sistema Confea/Crea e Mútua.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Coordenador(a)**, em 30/04/2020, às 00:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 30/04/2020, às 01:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 30/04/2020, às 01:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 30/04/2020, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327167** e o código CRC **9A564933**.